



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO - SDI
AGRONORDESTE

PLANO DE TRABALHO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 391-2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / MAPA

Nome da autoridade competente: PEDRO ALVES CORREA NETO

Número do CPF: 646.146.031-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Inovação Desenvolvimento Rural e Irrigação / SDI - Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas / DECAP- Coordenação de Programas Regionais / CGPR.

b UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 420013 – SDI/MAPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes

Nome da autoridade competente: Jadir José Pela

Número do CPF: 478.724.117-68

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes – Campus Montanha – Diretoria Pesquisa, Extensão e Pós-graduação

b UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158151/26406 - INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158884 - IFES - Campus Montanha

Observações:

a Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Promover o monitoramento, avaliação e acompanhamento dos Projetos de Desenvolvimentos Produtivos Territorial (PDP) e dos Planos de Ação Territorial (PATs) e seus componentes e gerenciar o funcionamento dos Escritórios Locais de Operação (ELOs) das AÇÕES CONCENTRADAS do AgroNordeste.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**i) META I - Planejamento das atividades e ações dos ELOs**

- a) Contratação de equipe para gestão dos ELOs;
- b) Propor ao CEC ações de planejamento e ajuste que contribuirá para a eficiência na execução do PDP;
- c) Avaliar e encaminhar ao CEC às demandas vinculadas às estratégias de ação do AgroNordeste no Território;
- c) Arbitrar questões de ordem operacional no âmbito das intervenções relacionadas à execução do PDP;

ii) META II - Gestão dos ELOs: Monitoramento e acompanhamento das ações dos PDP e dos PATs

- a) Acompanhamento *in loco* das principais atividades ações desenvolvidas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Produtivo Territorial (PDP);
- b) Levantar informações sobre os aspectos positivos e negativos em cada cadeia produtiva priorizada;
- c) Monitorar e acompanhar a execução das ações do PDP de sua competência;
- d) Monitorar e acompanhar a execução das ações dos Planos de Ação Territorial (PATs) integrantes do PDP em cada município do território sob sua responsabilidade;
- e) Auxiliar na articulação entre as ações dos programas em execução, em cada município integrante do território;
- f) Preparar junto com os Agentes do AgroNordeste os relatórios do progresso;
- g) Elaborar, divulgar e cumprir agenda de atendimento aos produtores e demais atores das cadeias produtivas, objetivando conhecer demandas, repassar andamento de intervenções e a percepção sobre o AgroNordeste;
- h) Participar das oficinas de trabalho e reuniões programadas pelos respectivos CEC;

iii) META III - Avaliação das ações, Lançamento das informações e relatórios de fechamento

- a) Alimentar o sistema de gestão e acompanhamento do AgroNordeste;
- b) Elaborar os relatórios de avanço e de prestação de contas ao respectivo CEC;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Manual do AgroNordeste;

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O AgroNordeste é um Plano de Ação instituído pela Portaria Ministerial nº 235 de 13 de julho de 2020, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) para a região Nordeste e norte de Minas Gerais e Espírito Santo, com o objetivo de utilizar a agropecuária como instrumento de transformação econômica e social sustentável do ambiente, para toda área de atuação da SUDENE. Dentre os desafios identificados pelo Programa para essas regiões, destacam-se: a cobertura da assistência técnica, adoção de tecnologias, novas oportunidades de integração comercial, oportunidades para a juventude rural, organização dos produtores, energia e conectividade no campo e acesso a crédito. O Programa tem entre suas características as estratégias de execução, por meio de *ações diretas*, que são ações executadas para promover a estruturação do setor e a defesa agropecuária; *Ações sob demanda*, que a execução é dependente de demanda local ou do setor produtivo, e por fim, *Ações concentradas*, que são ações do Mapa concentradas em territórios e cadeias promissoras para estruturar polos e eixos de desenvolvimento.

Nas *Ações concentradas*, as seleções dos territórios foram feitas com base em alguns critérios: Análise dos quadros natural, agrário, agropecuário, de infraestrutura e socioeconômico; municípios com população de até 1% do respectivo estado, ações anteriores ou em curso do MAPA ou parcerias bem-sucedidas, estabelecimentos rurais com renda de 3 a 10 salários mínimos superior à média do semiárido e, potencialmente capazes de

responder às intervenções de forma duradoura no médio prazo. Como ponto de partida, em 2021 serão trabalhados 15 territórios: 1. Médio Mearim (MA) 2. Alto Médio Canindé (PI) 3. Sertões do Crateús e Inhamuns (CE) 4. Vale do Jaguaribe (CE) 5. Vale do Açu (RN) 6. Cariri da Paraíba (PB) 7. Sertão do Araripe (PE) 8. Batalha (AL) 9. Sergipana do São Francisco (SE) 10. Irecê (BA) 11. Jacobina (BA) 12. Feira de Santana (BA) 13. Januária (MG) 14. Salinas (MG) 15. Meio-Norte Capixaba (ES)

Na Portaria Ministerial nº 235 de 13 de julho de 2020 do Ministério da Agricultura, foi instituído o modelo de governança do Plano AgroNordeste, em três instâncias de Planejamento e operação, sendo: a) Planejamento Estratégico: *Comitê Central de Coordenação* (CCC); b) Planejamento Tático: *Comitê Estadual de Coordenação* e c) Planejamento Operacional: *Comitê Local de Operação* (ELO), onde nesse último, serão gerenciadas as *Ações concentradas*. Os Escritórios Locais de Operação (ELOs), configuram o braço operacional do Plano AgroNordeste em cada território alvo. Neles serão executadas, monitoradas e avaliadas as ações do Plano de Ação Territorial (PAT) e do Projeto de Desenvolvimento Produtivo Territorial (PDP) de cada região, elaborados e preparados em conjunto pelo Comitê Estadual de Coordenação (CEC), do qual os ELOs são subordinados.

Para o melhor desempenho do gerenciamento dos Escritórios Locais de Operação (ELOs) nas 15 regiões prioritárias, faz-se necessário a contratação de instituição para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações dos PATs e dos PDPs, sob a supervisão direta do presidente do respectivo CEC. Com esse intuito e, considerando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES como uma instituição parceira, competente e experiente, tanto na área de atuação proposta pelas *Ações Concentradas* do Plano AgroNordeste, quanto em parcerias já executadas com o MAPA, na forma de Termo de Execução Descentralizada, o presente projeto é proposto.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da Administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1 Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2 Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Taxa de administração a Fundação de Apoio.

Observação:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1							
Planejamento das atividades e ações dos ELOs							
PRODUTO	Planejamento dos PDPs e PATs para cada uma das 15 regiões prioritárias e para a gestão dos ELOs;	1. Plano de Trabalho prévio das atividades concernentes ao contrato, contemplando as ações que serão desenvolvidas nos ELOs das 15 regiões prioritárias; 2. Contratação de equipe gestora e dos agentes nos ELOs	16	8.000,00	128.000,00	01/21	02/21
META 2							
Gestão dos ELOs							
PRODUTO	Monitoramento e acompanhamento das ações dos PDPs e dos PATs das 15 regiões prioritárias	1. Relatórios mensais de Gestão e de Monitoramento: Relatórios de progresso contemplando as atividades executadas e em execução, assim como dos gargalos	192	10.000,00	1.920.000,00	02/21	01/22

		observados (pontos negativos) e oportunidades prospectadas (pontos positivos); 2. Agenda de atendimento aos produtores e demais atores das cadeias produtivas; 3. Participação nas oficinas de trabalho e reuniões dos CECs					
--	--	--	--	--	--	--	--

META 3

Avaliação das ações, Lançamento das informações e relatórios de fechamento

PRODUTO	Avaliação dos PDPs e PATs; alimentação dos sistemas de gestão e acompanhamento da ações; Elaboração de relatórios de avaliação e prestação de contas aos CECs	1. Carregamento e alimentação do sistema de gestão 2. Relatórios de prestação de contas ao respectivo CECs;	16	9.500,00	152.000,00	02/21	01/22
---------	---	---	----	----------	------------	-------	-------

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
01/2021	1.020.000,00
07/2021	1.180.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	2.200.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1. Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
2. A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O PLANO DE TRABALHO (inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, JADIR JOSÉ PELA, CPF nº 478.724.117-68, ocupante do cargo de *Reitor*, DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / MAPA, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº ____/20____, apresentado pelo Ifes, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Data	JADIR JOSÉ PELA Reitor INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
16/12/2020		

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA (inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, JADIR JOSÉ PELA CPF nº 478.724.117-68, ocupante do cargo de Reitor DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / MAPA, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº ____/20____.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Data	JADIR JOSÉ PELA Reitor	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
16/12/2020	INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES	



Documento assinado eletronicamente por **Jadir Jose Pela, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13250547** e o código CRC **84D31948**.